



LEI Nº 1.037/2012

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO E BENEFÍCIOS EVENTUIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro e benefícios eventuais a pessoas carentes para:

I – Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares, e afins;

II - Assistência social: cestas básicas, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, outros benefícios eventuais, óculos, melhorias habitacionais, tais como: areia, tijolos e outros materiais de construção.

Art. 2º - Os auxílios financeiros e benefícios eventuais autorizados nesta Lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – análise sócio-econômica da pessoa carente;
- III – cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

Art. 3º - A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá atender a pelo menos uma das condições abaixo:

- I – renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;
- II – ser atleta amador representando o Município em competições oficiais fora do Município;
- III – ser artesão ou cidadão eleito como representante do Município em Feiras, Congressos, concursos ou similares;
- IV – grupos teatrais, folclóricos e músicos amadores, outras pessoas físicas representando divulgando o município em Feiras, Congressos e similares.

Art. 4º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Vargem Bonita, 05 de novembro de 2012.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

05 / 11 / 2012

